



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CIRCULAR – 012 /2012 – DAT

Estabelece orientações quanto ao preenchimento do anexo “B” (Certificado para Funcionamento) da Circular 06/2011 para edificações cujos empreendimentos não possuem CNPJ.

O Tenente Coronel BM Diretor de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Lei Complementar 54/1999 c/c Inciso I do Art. 6º da Resolução 169/2005, bem como a subseção 6.11 da Instrução Técnica 01 (Portaria 12/2011),

CONSIDERANDO:

- a existência de atividades econômicas em que não há obrigatoriedade de constituir uma pessoa jurídica;

- que através de análises a respeito das atividades econômicas passíveis de serem exercidas em cada edificação, verificou-se que aquelas classificadas como VERDES, conforme subseção 6.2.4.1.1 alínea *b*) da Instrução Técnica 01 (Portaria 12/2011) necessitam ter o registro comercial e conseqüentemente o CNPJ para emissão do “*Certificado para Funcionamento*”;

- que as competências do SSCIP quanto à segurança contra incêndio e pânico de edificações e áreas de risco, não podem ser empecilho para regularização de edificações em que o proprietário ou responsável pelo uso não tenham o CNPJ,

RECOMENDO:

1. Emitir o “*Certificado para Funcionamento*”, substituindo o campo “CNPJ” por “CPF para as edificações/ ocupações classificadas como VERDES que não possuam CNPJ, mediante apresentação do anexo “A” da Circular 06/2011

2. Realizar vistorias de fiscalização nestes locais a fim de confirmar a veracidade das informações concedidas no Termo de Responsabilidade.

Quartel em Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2012.

Miguel Novais Borges, Ten Cel BM
*** *Diretor de Atividades Técnicas* ***